LEI Nº 3.374/2020

"Altera a Lei nº 363, de 16 de outubro de 1967."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 9º da Lei nº. 363/1967, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 9 É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifas referentes aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, salvo nos casos previstos em lei.*
>
> *§ 1º Fica o Município de Lagoa da Prata isento do pagamento de tarifas dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário dos imóveis públicos municipais e particulares afetados ao serviço público.*
>
> *§ 2º Ficam remidos todos os débitos do Município de Lagoa da Prata, referentes às tarifas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário."*

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº. 363/67 as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL